



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Jardim
"JARDIM VOLTA A CRESCER"

LEI Nº 852/94

DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O
PODER EXECUTIVO CONTRAIR EMPRÉS-
TIMO JUNTO AO BANCO REAL S/A, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

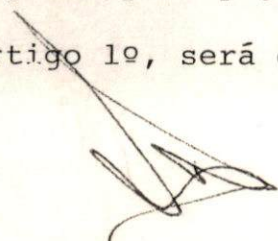
O ENGº JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES,
Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, u-
sando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER
que a Câmara Municipal de Jardim aprovou e eu sanciono a se-
guinte Lei;

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair emprés-
timo junto ao Banco Real S/A, a importância de R\$
100.000,00 (Cem mil reais), para pagamento da folha
do 13º salário dos servidores municipais.

ART. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a vincu-
lar como garantia, com quotas de ICMS - imposto de
Circulação de mercadorias a favor da Instituição Fi-
nanceira prestadora, para amortização do principal
e acessórios.

ART. 3º - O prazo para pagamento do empréstimo de que trata o
artigo 1º, será de até 31 de janeiro/95.

...


C.G.C. 03.162.047/0001-40




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Jardim
"JARDIM VOLTA A CRESCER"

Cont. da Lei nº 852/94.....

- ART. 4º** - Se for necessário, o Poder Executivo fica autorizado a renovar o empréstimo, forma, condições e limites estabelecidos nesta Lei.
- ART. 5º** - Os recursos para cumprimento das obrigações decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias orçamentárias.
- ART. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE NOVEMBRO DE 1994.


ENGº JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES
PREFEITO MUNICIPAL